



LEI MUNICIPAL N.º 2.119/2009

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS A ENTIDADE QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Lar da Criança Vitorino Francisco Rodrigues, entidade filantrópica, os imóveis descritos nesta Lei, para construção da sede de referida entidade.

Parágrafo Único – A doação referida na presente Lei compreende os seguintes imóveis:

I – um imóvel situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na rua A, no loteamento denominado Jardim Alto do Sol, formado pelo lote 215 da quadra J, sem benfeitorias, medindo 12,00 metros de frente e lado paralelo, por 30,00 metros ditos de lados, ou sejam, 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando com os lotes n.ºs 214, 216 e 218, cadastrado no Município sob o n.º 01.02.010.0314.001, devidamente registrado no CRI local, matrícula n.º 11.910, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis em R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

II – um imóvel situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na rua A, no loteamento denominado Jardim Alto do Sol, formado pelo lote 216 da quadra J, sem benfeitorias, medindo 5,00 metros de frente por 30,00 metros pelo lado direito, 21,00 metros pelo lado esquerdo e 14,00 metros pelos fundos, ou sejam, 402,60 m² (quatrocentos e dois metros e sessenta centímetros quadrados), confrontando com a rua L e com os lotes n.ºs 215 e 217, cadastrado no Município sob o n.º 01.02.010.0354.001, devidamente registrado no CRI local, matrícula n.º 11.911, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis em R\$ 12.302,00 (doze mil, trezentos e dois reais);

III – um imóvel situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no loteamento denominado Jardim Alto do Sol, formado pelo lote 217 da quadra J, sem benfeitorias, com frente para a estrada municipal, medindo 5,00 metros de frente, por 21,00 metros pelo lado direito, por 30,00 metros pelo lado esquerdo e 14,00 metros pelos fundos, ou sejam, 402,60 m² (quatrocentos e dois metros e sessenta centímetros quadrados), confrontando com a rua L e com os lotes n.ºs 216 e 218, cadastrado no Município sob o n.º 01.02.010.0394.001, devidamente registrado no CRI local, matrícula n.º 11.912, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis em R\$ 12.302,00 (doze mil, trezentos e dois reais); 2.

José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

IV – um imóvel situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no loteamento denominado Alto do Sol, formado pelo lote 218 da quadra J, sem benfeitorias, com frente para a estrada municipal, medindo 12,00 metros de frente, por 30,00 metros pelo lado, ou sejam, 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando com os lotes n^{os} 217, 219 e 215, cadastrado no Município sob o n^o 01.02.010.0406.001, devidamente registrado no CRI local, matrícula n^o 11.913, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

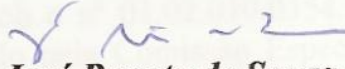
Art. 2^o - A doação estará sumariamente revogada, ensejando a imediata desocupação do imóvel e reversão ao patrimônio Municipal, nas seguintes situações:

- I – cessão a qualquer título pelo donatário de parte da área a terceiros;
- II – desvio da finalidade de uso;
- III – utilização temporária das instalações construídas na área;
- IV – renúncia expressa ou tácita de construção ou inutilização da área;
- V – não realização de edificação definitiva nas áreas doadas, no prazo de 05 (cinco) anos da outorga das escrituras.

Art. 3^o - Todas as despesas desta doação correrão por conta do donatário.

Art. 4^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 25 de março de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal